

Interessado	Conselho Municipal de Educação - CME	
Assunto	Alteração de prazo estabelecido na Resolução CME 06/2019, de 10/12/2019, que dispõe sobre “Normas para elaboração ou atualização do Regimento Educacional de Unidades que oferecem Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino”	
Relatores	Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago	
Resolução CME nº 05/2020	Aprovada em Sessão Plenária 01.10.2020	Publicação no DOC de 07.10.2020, pg. 13

01	O CME, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos
02	para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no
03	uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e
04	II do artigo 18 todos da Lei Federal nº 9.394/96 e no § 2º do artigo 200 da Lei Orgânica
05	do Município, e considerando:
06	Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - <i>Dispõe sobre as medidas para enfrentamento</i>
07	<i>da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do</i>
08	<i>coronavírus responsável pelo surto de 2019.</i>
09	Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 - <i>Estabelece normas educacionais excepcionais</i>
10	<i>a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto</i>
11	<i>Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de</i>
12	<i>2009.</i>
13	Parecer CNE/CEB nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 - <i>Orienta a Reorganização do</i>
14	<i>Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para</i>
15	<i>fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-</i>
16	<i>19.</i>
17	Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho 2020 - <i>Dispõe sobre Orientações</i>
18	<i>Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não</i>
19	<i>Presenciais no contexto da Pandemia.</i>
20	Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 - <i>Declara situação de emergência no</i>
21	<i>Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia</i>
22	<i>decorrente do coronavírus.</i>
23	Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020 , que entre outras, <i>estabelece medidas para a</i>
24	<i>organização das unidades educacionais no Município de São Paulo.</i>
25	Instrução Normativa SME nº 13 de 19 de março de 2020 - <i>Estabelece medidas</i>
26	<i>transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais da rede direta e</i>
27	<i>parceira em razão da situação de emergência no município de São Paulo – pandemia</i>

RESOLUÇÃO CME Nº 05/2020

28 *decorrente do coronavírus, e dá outras providências.*

29 **Instrução Normativa SME nº 15 de 08 de abril de 2020** - *Estabelece critérios para a*
30 *organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação*
31 *para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o*
32 *período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências.*

33 **Recomendação CME 02/2020 e Resolução CME 02/2020, de 19 de março de 2020** -
34 *Normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do*
35 *Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.*

36 **Recomendação CME 04/2020 e Resolução CME 04/2020, de 20 de agosto de 2020** -
37 *Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do*
38 *Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e*
39 *emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19 e,*

40 a impossibilidade de atendimento ao prazo estabelecido na Resolução CME 06/2019,
41 devido à interrupção de atividades e aulas presenciais, período de isolamento COVID-
42 19 causados pela pandemia corona vírus,

43 **RESOLVE:**

44 **Art. 1º.** O artigo 28 da Resolução CME 06/2019, de 10/12/2019, passa a ter a
45 seguinte redação:

46 *Art. 28. As Unidades de Educação Infantil podem, de imediato, promover a*
47 *elaboração de seu Regimento Educacional ou as necessárias atualizações regimentais*
48 *de acordo com a presente Resolução, tendo o prazo até 31 de dezembro de 2021*
49 *para sua efetivação.*

50 **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

51 **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

52 O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 01 de outubro de 2020.

Conselheira Rose Neubauer
Presidente do CME